GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL

SERRA

IMPRENSA OFICIAL/ES



Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Neto Barros
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Henrique Valentin
Secretário da Fazenda

Fabíola Zardini
Secretária de Comunicação

Victor Leite
Controladoria Geral

Dayse Lemos
Secretária de Gestão e Recursos Humanos

Fabrício Dutra
Secretário de Segurança

Halpher Luiggi
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade

Sheila Cruz
Secretário de Saúde

Benoni Antônio Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Claudio Denicoli
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gracimeri Gaviorno
Secretária de Políticas Públicas das Mulheres

Alessandro Bermudes
Secretário de Educação

Thiago Carreiro
Secretário de Economia Criativa

Enio Bergoli
Secretário de Serviços

Lilan Mota
Secretária de Cidadania e Políticas Públicas

Juliana Prado
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

AUTARQUIA

Alessandro Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 5 de Janeiro de 2021 às 17:47:31
Código de Autenticação: 71d38c00

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretários Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com os artigos 10; 11, inciso I; 13; e 14, inciso II, da Lei nº 2.360/2001, os seguintes servidores públicos para exercer os respectivos cargos de provimento em comissão, referência CC1, conforme relacionados a seguir:

NOME	CARGO
José de Barros Neto	Coordenador de Governo
Harlen Marcelo Pereira de Souza	Procurador-Geral
Victor Leite Wanick Mattos	Controlador-Geral
Dayse Maria Oslegher Lemos	Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fabíola Zardini Ribeiro	Secretária Municipal de Comunicação
Benoni Antônio Santos	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fabrício Araújo Dutra	Secretário Municipal de Defesa Social
Alessandro Bermudes Gomes	Secretário Municipal de Educação:
Claudio Denicoli dos Santos	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Henrique Valentin Martins da Silva	Secretário Municipal da Fazenda
Lílian Mota Pereira	Secretária Municipal de Assistência Social
Halpher Luiggi Mônico Rosa	Secretário Municipal de Obras
Juliana Emanuele Prado Martins Costa	Secretária Municipal de Planejamento, Estratégico e Tecnologia da Informação
Enio Bergoli da Costa	Secretário Municipal de Serviços
Sheila Cristina de Souza Cruz	Secretário Municipal de Saúde
Thiago Menezes Carreiro	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno	Secretária Municipal de Políticas Públicas das Mulheres
Alessandro Luciani Bonzano Comper	Diretor-Presidente Instituto de Previdência dos Servidores

Serra, 01 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito

Protocolo 637268

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Política de Gestão Pública do Município, no âmbito do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra.

CONSIDERANDO que a governança no setor público, como instrumento de ação conjunta política e administrativa, é fundamental para solucionar problemas públicos;

CONSIDERANDO que a gestão pública eficiente proporciona a efetividade na prestação de serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade de vida da sociedade;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos, deverão ser adotadas boas práticas que assegurem a perenidade e o aprimoramento da gestão pública, perpassando os mandatos dos governantes;

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída a Política de Gestão Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Serra, que definirá a estratégia geral que deverá nortear a gestão das instituições municipais, em consonância com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Art. 2º A Política de Gestão Pública tem por objetivo promover a prestação de serviços de forma eficiente, gerando os resultados esperados pelos cidadãos; e desenvolver as competências e os meios disponíveis para viabilizar a melhoria constante na produção destes resultados.

Art. 3º A Política de Gestão Pública abrange as políticas das áreas de pessoal, informação, suprimentos e logística, controle, fiscal, jurídica e ética pública.
Parágrafo único. Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas, ações e atividades de políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes da Política de Gestão Pública.

Art. 4º São diretrizes gerais da Política de Gestão Pública:
I. gestão direcionada à produção de resultados para a sociedade;
II. modernização dos processos e procedimentos, com ênfase na utilização de tecnologias de informação e comunicação;
III. profissionalização da administração pública, com base no desenvolvimento de competências e aptidões técnicas;
IV. incentivo e fomento à inovação na gestão;
V. racionalização de gastos e observância do equilíbrio fiscal;
VI. estabelecimento de parcerias com organizações do terceiro setor e da iniciativa privada;
VII. comportamento moral e ético nas relações interpessoais e com a sociedade;
VIII. transparência das ações públicas;
IX. aprimoramento e fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
X. prevenção e combate à fraude e à corrupção;
XI. desburocratização dos procedimentos, facilitando o atendimento às demandas do cidadão;
XII. interlocução com a sociedade e ampliação dos mecanismos de acesso à informação e de promoção do controle social;

Art. 5º Fica constituído o Comitê de Modernização da Gestão - CMG, responsável pela formulação do planejamento das ações da Política de Gestão Pública, bem como coordenar e avaliar a execução dessas ações.

Art. 6º O Comitê de Modernização da Gestão - CMG será composto pelos seguintes membros:
I. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
II. Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação;
III. Secretário Municipal da Fazenda;
IV. Coordenador de Governo;
V. Controlador Geral do Município;
VI. Procurador Geral do Município;
VII. Secretário Municipal da Saúde;
VIII. Secretário Municipal da Educação;
IX. Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 7º As funções de Secretaria-Executiva do CMG serão exercidas pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD ou servidor por este designado.

Art. 8º O CMG será coordenado diretamente pelo Prefeito Municipal ou, por designação, pelo Coordenador de Governo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 01 de janeiro de 2021.

SÉRGIO VIDIGAL
Prefeito do Município de Serra

Protocolo 637269

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 5 de Janeiro de 2021 às 17:47:31 Código de Autenticação: 71d38c00